



MINUTA DE CARTA-CONTRATO

Processo: 01345.000244/2026-00

CARTA-CONTRATO: 004/2026

1. PARTES

Contratante: COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN

CNPJ: 00.402.552/0003-98

RUA HÉLIO DE ALMEIDA, Nº 75, CIDADE UNIVERSITÁRIA - ILHA DO FUNDÃO

RIO DE JANEIRO - RJ

CEP : 21941-906

Contratada: [DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]

[digite aqui o endereço completo da empresa]

[digite aqui o CNPJ]

2. OBJETO

2.1. contratação de cerimonialista/produtora de eventos com Atestado de Capacidade para serviço público federal, com decoração, buffet e mestre de Técnica vigente, para a produção de cerimonial oficial cerimônias para evento Técnico-científico a ser realizado no dia **26/05/2026**, em comemoração do 64º Aniversário de criação do Instituto de Engenharia Nuclear, observando-se os termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL
1	Serviço de cerimonial oficial para serviço público federal, decoração e buffet e mestre de cerimônias para evento Técnico-científico a ser realizado no dia 26/05/2026	12955	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX

2.2. Período total para realização do evento: das 7h às 14h com público estimado em 200 convidados.

2.2.1. Horário da manhã: Sala Vip: das 8h30 às 9h30 - 20 (vinte) pessoas

2.2.2. Horário da tarde: Brunch: 12h30 (horário estimado) a 14h - 200 (duzentas) pessoas

3. **DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

3.1. Integram esta Carta-Contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Documento de Formalização da Demanda (DFD) nº 102/2026;
- b) Termo de Referência nº 64/2026;
- c) Proposta comercial da Contratada.

4. **DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. O detalhamento do serviço a ser contratado encontra-se listado no item 3.3 do Termo de Referência 64/2026, instrumento que é integrante a esta Carta-Contrato.

5. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

5.1. São obrigações da Contratada, além das demais previstas no Termo de Referência nº 64/2026:

- a) executar os serviços descritos na Cláusula Primeira com qualidade e pontualidade, em conformidade com as especificações do Termo de Referência nº 64/2026 e da proposta comercial;
- b) manter, durante toda a vigência desta Carta-Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, nos termos do art. 92, inciso XIII, da Lei nº 14.133, de 2021;
- c) designar preposto para representá-la perante o Contratante durante a execução do objeto, nos termos do art. 118 da Lei nº 14.133, de 2021, mantendo-o acessível durante todo o evento;
- d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelo Contratante;
- e) comunicar ao fiscal do contrato ou representante definido pelo Contratante qualquer ocorrência ou irregularidade que possa comprometer a execução dos serviços, com a maior antecedência possível;
- f) manter o mestre de cerimônia com experiência comprovada em condução de cerimônia oficial, conforme especificado na proposta;
- g) zelar pela segurança alimentar e qualidade dos itens de buffet, sendo integralmente responsável por danos decorrentes de inadequação dos alimentos servidos;

6. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações do Contratante, além das demais previstas no Termo de Referência nº 64/2026:

- a) designar servidor para exercer a fiscalização desta Carta-Contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) efetuar os pagamentos devidos à Contratada nos prazos e condições estabelecidos nesta Carta-Contrato e/ou em seus documentos integrantes, conforme Cláusula 3 deste instrumento;
- c) fornecer à Contratada as informações e o acesso às instalações necessários à execução dos serviços;

d) comunicar à Contratada, por escrito, as irregularidades verificadas na execução dos serviços, fixando prazo para regularização quando cabível;

e) exercer o poder de fiscalização, podendo rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desconformidade com esta Carta-Contrato e/ou em seus documentos integrantes, conforme Cláusula 3 deste instrumento;

7. PRAZO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência da contratação é de 20(vinte) dias contados do início do evento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O evento realizar-se-á impreterivelmente no dia **26/05/2026**, em comemoração ao 64º Aniversário de criação do Instituto de Engenharia Nuclear.

7.3. Os dias remanescentes do prazo de vigência são destinados à liquidação e ao pagamento das obrigações pecuniárias devidas à Contratada, nos termos do art. 141 da mesma Lei, e ao cumprimento das demais obrigações acessórias ainda pendentes, incluindo a conclusão dos procedimentos administrativos de encerramento desta contratação.

8. PREÇO

8.1. O valor total desta contratação é de R\$ XXXXXXXX,XX (XXXXXXXXXX)

8.2. No valor indicado no item 8.1 estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a plena execução do objeto contratado, tais como tributos, encargos sociais e trabalhistas, transporte, materiais, equipamentos e demais despesas necessárias, não cabendo quaisquer acréscimos.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

9.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.3. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.2. Gestão/Unidade: XXXXXXXX

10.3. Fonte de Recursos: XXXXXXXX

10.4. Programa de Trabalho: XXXXXXXXXXXX

10.5. Elemento de Despesa: XXXXXXXX

10.6. Plano Interno: XXXXXXXX

10.7. Nota de Empenho: XXXXXXXXXXXX

11. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS

11.1. A Contratante nomeará um fiscal para executar o acompanhamento, controle e avaliação do contrato, através Portaria específica;

11.2. A fiscalização é exercida no interesse da Administração; não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e;

11.3. Quaisquer exigências do fiscal, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

12. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas nesta Carta-Contrato e nos documentos que a integram, nos termos da Cláusula 3 deste instrumento, sujeita a Contratada às sanções administrativas previstas no Termo de Referência nº 64/2026, aplicadas na forma dos arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13. **ALTERAÇÕES**

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em consonância com condições estabelecidos nesta Carta-Contrato e/ou em seus documentos integrantes, conforme Cláusula 3 deste instrumento;

13.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021); e

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. **CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. **PUBLICAÇÃO**

15.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

16. **FORO**

16.1. As partes elegem o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro para dirimir controvérsias decorrentes deste termo contratual, sendo o único competente para todo e qualquer procedimento judicial que se originar ou se fundar em decorrência da presente Carta-Contrato.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), a presente Carta-Contrato é assinada eletronicamente pelas partes.

assinado eletronicamente por
CRISTÓVÃO ARARIPE MARINHO
Diretor
Instituto de Engenharia Nuclear

assinado eletronicamente por
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Representante Legal
[EMPRESA]

TESTEMUNHAS:

1 - Edione do Socorro Vasconcelos de Almeida

CPF: 430.592.522-20

2 - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

AVISO:

O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.

A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.

Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael da Silva Santos, Analista em Ciência e Tecnologia**, em 07/05/2026, às 10:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 e no §1º do art. 7º da Portaria PR/CNEN nº 80, de 28 de dezembro de 2018.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.cnen.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **3607140** e o código CRC **01913FF2**.